RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA

RELATIVO AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

1. INTRODUÇÃO

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 62.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, apresentamos o Relatório de Transparência relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, referente à Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda., adiante também designada por Sociedade.

ESTRUTURA JURÍDICA E DA PROPRIEDADE

A Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda., constituída em 20 de outubro de 2004, é uma sociedade civil sob a forma de jurídica de sociedade comercial por quotas, encontrando-se matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 507 047 249 e inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 191 e na Lista de Auditores da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o nº 20161491. A Sociedade tem a sua sede na Rua Augusto Macedo, nº 10-C, Escritório 3, em Lisboa.

O capital social da Sociedade, integralmente realizado, ascende a 10.100 euros, distribuído por seis sócios, na seguinte proporção:

SOCIO	ROC/SROC Nº	QUOTA	% PART.
Vitor Manuel Batista de Almeida	691	6.000	59%
Carla Margarida Vicente Godinho	1560	500	5%
João Santos Silva Baptista de Almeida	1877	2.500	25%
João Miguel Baleiro Barbosa dos Santos	1900	500	5%
ABC - Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa e Associados, SROC, Lda.	115	100	1%
Lara Maria Fernandes Palhares	Não ROC	500	5%
Tota	·	10.100	100%

De salientar que em 12 de novembro de 2018 foi aprovada em assembleia geral da Sociedade a transmissão de duas quotas sociais, em consequência das quais deixaram de ser sócios o Dr. António Francisco de Xavier de Sousa e Menezes (ROC n.º 756) António José Pires Brito da Cruz (ROC n.º 714), passando a integrar a Sociedade, como sócios ROC, o Dr. João Santos Silva Baptista de Almeida (ROC n.º 1877) e o Dr. João Miguel Baleiro Barbosa dos Santos (ROC n.º 1900).

A alteração estatutária decorrente destas transmissões já foi efetuada junto da Conservatória do Registo Comercial, na sequência da aprovação provisória do registo desta alteração pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aguardando-se a aprovação do registo definitivo na próxima reunião da Comissão de Inscrição da Ordem, prevista para o próximo dia 4 de abril. Depois de recebida a comunicação desta aprovação será assegurada a respetiva atualização junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

3. LIGAÇÃO COM UMA REDE

A Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda., foi constituída como uma sociedade independente, fundada e dirigida por profissionais portugueses, não integrando qualquer rede, nacional ou internacional, nos termos definidos na alínea p) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro.

Não obstante, a Sociedade integra um Agrupamento Complementar de Empresas, constituído em 4 de fevereiro de 2013 e inscrito na Ordem Revisores Oficiais de Contas, com o n.º 1, com a designação "ABC & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, A.C.E.", sendo composto por seis Sociedades de Revisores Oficiais de Contas.

Este Agrupamento tem como objeto a melhoria das condições e do resultado das atividades económicas das agrupadas, através do exercício em comum, de forma pontual, de atividades de auditoria às contas e serviços relacionados que se integrem nos seus objetos, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis aos Revisores Oficiais de Contas, bem como maximizar a gestão dos seus recursos técnicos, científicos e humanos. No entanto, as sociedades que integram este ACE são independentes entre si e perante terceiros, no âmbito dos trabalhos que cada uma delas desenvolve.

4. ESTRUTURA DE GOVERNAÇÃO

O Sócio Vitor Manuel Batista de Almeida assume atualmente as funções de gerente da Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda.

A estrutura da Sociedade é composta pelo Departamento Técnico e pelo Departamento Administrativo-Financeiro. A sócia Lara Palhares assegura a coordenação do Departamento Administrativo-Financeiro.

O Departamento Técnico é dirigido pelo Sócio Vitor Almeida, coadjuvado pelos demais sócios, a quem estão cometidas responsabilidades ao nível da gestão e coordenação de cada uma das equipas que desenvolvem o trabalho de campo junto de cada Cliente, as quais reportam diretamente ao Sócio ROC responsável por cada trabalho.

Os relatórios elaborados no âmbito das funções de interesse público, exercidas em representação da Sociedade, são subscritos pelo sócio eleito ou designado para a função ou, na falta desta indicação, pelo sócio responsável pela respetiva execução que for designado pela Sociedade.

A Sociedade tem assegurada a contratação de um ROC externo, sem qualquer outra relação com a Sociedade, a quem compete assegurar o controlo independente de todos os trabalhos realizados em entidades de interesse público e em trabalhos realizados junto de outros clientes, selecionados com base numa análise do risco associado a estes trabalhos, de acordo com o Manual de Procedimentos de Controlo Interno em vigor na Sociedade.

De salientar que este ROC, independente da Sociedade, é detentor de ampla experiência neste tipo de atividades, sendo também um profundo conhecedor das Normas Internacionais de Auditoria, sendo igualmente formador externo nestas matérias. A colaboração deste ROC com a SROC é assegurada mediante um contrato de prestação de serviços.

5. SISTEMA INTERNO DO CONTROLO DE QUALIDADE

O sistema interno de controlo de qualidade atualmente em vigor na Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda., foi concebido, desenvolvido e implementado de forma a satisfazer os princípios contidos na Norma Internacional sobre Controlo de Qualidade nº 1 (ISQC 1) "Controlo de qualidade para firmas que executam auditorias e revisões de demonstrações financeiras e outros trabalhos de garantia de fiabilidade e de serviços relacionados", do International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB).

O sistema interno de controlo de qualidade implementado dá cumprimento às Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, proporcionando um nível de segurança aceitável de que a Sociedade, os seus Sócios e demais Colaboradores cumprem com os princípios profissionais previstos nos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Deste modo, é possível assegurar a elevada qualidade dos serviços prestados e, simultaneamente, garantir o cumprimento das exigências aplicáveis, quer a nível técnico, quer do ponto de vista ético.

Com uma periodicidade anual, os Sócios definem as linhas estratégicas de atuação da Sociedade no mercado, bem como as políticas internas de controlo de qualidade consagradas pela governação da sociedade.

O Sócio Vitor Almeida, na qualidade de Gerente, é responsável último pela implementação e manutenção do processo interno de controlo de qualidade. Contudo, e conforme já referido, as funções de monitorização do controlo de qualidade são atualmente asseguradas por um ROC independente da SROC, o qual procede à segunda revisão do trabalho desenvolvido em todas as entidades de interesse público.

Adicionalmente, esta segunda revisão é ainda assegurada em outros clientes em que, face à análise de risco efetuada ou com base numa de seleção aleatória, da sua responsabilidade, se considera conveniente proceder também a este tipo de revisão, assegurando-se assim um processo independente de controlo de qualidade, no âmbito da SROC.

Cientes da importância do envolvimento de todos os elementos das equipas de trabalho na prossecução da missão da sociedade, os sócios realizam, periodicamente, reuniões gerais de colaboradores. Nestas reuniões são discutidas as linhas de orientação e estratégias definidas, reforçando o posicionamento da sociedade no mercado, procurando transmitir-se os valores de excelência e integridade que os profissionais envolvidos deverão verter em cada trabalho realizado.

A realização destas reuniões, que podem ter caráter formal ou informal, é importante para a partilha de experiências, dificuldades, limitações ou mesmo inquietações entre os elementos das equipas de trabalho, reforçando a coesão interna da estrutura da sociedade.

Desta forma, procura-se promover uma cultura de qualidade no exercício da atividade por cada um dos profissionais, assegurando o pleno conhecimento do desempenho das suas funções, assente na adequação das práticas em uso à mitigação de riscos profissionais, em cumprimento dos procedimentos internos de controlo de qualidade.

A qualidade dos serviços prestados é assegurada através de um planeamento e acompanhamento adequados e da existência de dois níveis de supervisão do trabalho realizado, numa primeira fase pelo responsável pela equipa de trabalho de campo e, por fim, pelo Sócio Revisor Oficial de Contas responsável pelo trabalho.

O Revisor Oficial de Contas responsável por cada trabalho acompanha, de forma sistemática, o planeamento e desenvolvimento desse trabalho, constituindo assim o principal pilar do sistema de controlo interno, garantindo uma monitorização permanente das práticas e procedimentos que se encontram implementados.

Adicionalmente, de forma sistemática nas entidades de interesse público e, de forma seletiva ou aleatória, nas outras entidades, procede-se à verificação, por parte do ROC responsável pela monitorização do controlo de qualidade, do trabalho realizado, com o intuito de verificar, designadamente, a adoção dos procedimentos instituídos internamente.

A dimensão da Sociedade permite assegurar um acompanhamento muito próximo, por parte do Sócio ROC responsável, relativamente a cada um dos trabalhos desenvolvidos, o que contribui igualmente para garantir a eficácia dos mecanismos de controlo e supervisão instituídos.

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 62.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, apresenta-se em anexo uma Declaração emitida pela gerência, relativamente à eficácia de funcionamento do Sistema Interno de Controlo de Qualidade da Sociedade (Anexo I).

6. CONTROLO DE QUALIDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 69.º DOS ESTATUTOS DA OROC

A Sociedade tem sido periodicamente objeto de verificações de controlo de qualidade, realizadas na sequência de sorteios públicos promovidos pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, conforme previsto no artigo 69.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro.

As últimas verificações externas de controlo de qualidade a esta Sociedade foram realizadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas no início de 2013 e no final de 2014, abrangendo os trabalhos realizados com referência aos exercícios de 2011 e 2013, respetivamente. A última ação de controlo de qualidade externo foi assegurada por um controlador-relator que não exercia funções de auditoria, tendo sido cumprida esta exigência do respetivo Regulamento, no que se refere a SROC que exercem funções em entidades de interesse público.

O resultado destas ações de controlo de qualidade foi plenamente satisfatório, não tendo sido identificadas pelos respetivos Controladores Relatores, em qualquer um dos controlos realizados, situações de incumprimento do normativo aplicável conduzindo, em ambos os casos, a pareceres da Comissão de Controlo de Qualidade concluindo por "nada a referir", quer no que se refere ao controlo vertical, quer ao controlo horizontal, o que corresponde ao nível mais favorável de avaliação previsto no Regulamento de Controlo de Qualidade.

No que se refere ao controlo de qualidade a cargo da CMVM, até ao presente ainda não ocorreu qualquer controlo específico, muito embora a SROC já tenha sido chamada a prestar esclarecimentos sobre alguns aspetos específicos, o que efetuou de forma imediata.

A SROC tem também cumprido tempestivamente as diversas obrigações de reporte perante a CMVM, a que está sujeita, tendo igualmente respondido ao questionário de análise de risco, relativo ao combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, que lhe foi endereçado pela CMVM.

De salientar, a este propósito, que no âmbito dos procedimentos de auditoria instituídos internamente a SROC desenvolve, relativamente a cada cliente, procedimentos específicos destinados a mitigar esta tipologia de riscos.

A SROC, através do seu sócio ROC que exerce as funções de gerente, tem igualmente participado nas diversas sessões públicas organizadas pela CMVM, visando a apresentação e discussão de novos regulamentos relacionados com a profissão, bem como a revisão dos estatutos e do regime de supervisão de auditoria.

7. LISTAGEM DE ENTIDADES DE INTERESSE PÚBLICO EM QUE FORAM REALIZADOS, EM 2010, REVISÃO LEGAL DAS CONTAS OU AUDITORIA IMPOSTA POR DISPOSIÇÃO LEGAL

Em cumprimento do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 62.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, apresenta-se em anexo a este relatório a Listagem das entidades de interesse público relativamente às quais a Sociedade realizou, no exercício de 2017 uma revisão legal das contas. (Anexo II).

Os honorários faturados a entidades de interesse público respeitaram, integralmente, aos serviços prestados de revisão legal das contas, não tendo sido prestados quaisquer outros serviços a estas entidades.

8. PRÁTICAS DE INDEPENDÊNCIA

A estrutura societária e de governação da Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda., pauta-se por condutas individuais dos seus membros, caraterizadas pela integridade, independência, rigor e zelo profissional, assegurando a inexistência de qualquer incompatibilidade, impedimento, conflito de interesses e ameaças à independência no exercício da atividade profissional, salvaguardando a reputação e responsabilidade social da atividade desenvolvida.

Desta forma, são transversais a todos os seus sócios e demais colaboradores os mesmos princípios basilares a estas práticas profissionais, assegurando que todos conhecem, dominam e acolhem tanto o Código de Ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, como também o Código de Ética do *International Ethics Standards Board for Accountants* (IESBA), bem como o normativo comunitário aplicável.

A perceção da importância de uma postura ética e independente, individualmente em cada colaborador da Sociedade, permite a sua adequada repercussão no relacionamento entre Colaboradores e Sócios, bem como no relacionamento com clientes, assegurando a adequação das práticas profissionais aos normativos legais e profissionais aplicáveis.

Todos os colaboradores da Sociedade estão cientes dos riscos e ameaças à independência ou conflitos de interesses inerentes à sua atividade profissional, havendo uma atenção permanente de cada um, visando a deteção e identificação de possíveis situações ameaçadoras de independência, incompatibilidades ou impedimentos, de forma a encontrar a melhor solução possível para assegurar que a qualidade do trabalho se mantém nos padrões preconizados pela Sociedade.

De forma a assegurar que todos os sócios e de mais colaboradores estão sensibilizados para as questões de ética e ameaças à independência, todos os anos cada um deles assume individualmente perante a Sociedade o compromisso de cumprimento das regras de independência e confidencialidade, mediante confirmação escrita apresentada nos termos previstos no Manual de Políticas e Procedimentos de Controlo Interno da Sociedade.

Na eventualidade de serem identificadas situações potenciais de ameaças à independência ou conflito de interesses, é desencadeado um "Processo de Ameaças à independência", envolvendo a realização de uma reunião com a participação do membro da equipa visado, o responsável pelo processo interno de controlo de qualidade e o responsável pelo processo interno de revisão do controlo de qualidade.

Ocorrendo alguma situação de discordância de opinião quanto à avaliação da situação identificada, é envolvida no processo a totalidade dos Sócios da Sociedade, de forma a eliminar ou reduzir a um nível aceitável as situações de impedimentos, incompatibilidades, ameaças à independência ou conflito de interesses identificados

Tendo em consideração a dimensão da Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda., e a proximidade entre os membros das equipas de trabalho com o ROC responsável, o cumprimento dos procedimentos descritos assegura a existência de mecanismos adequados à mitigação do risco associado a situações de ameaças à independência, no âmbito do processo interno de controlo de qualidade.

Em cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 62.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, apresenta-se em anexo a este relatório uma Declaração sobre Práticas de Independência em vigor na Sociedade (Anexo III).

9. POLÍTICAS DE FORMAÇÃO CONTÍNUA

A Sociedade assegura a avaliação permanente das necessidades de formação contínua, em função da natureza dos trabalhos de auditoria/revisão que tem sob sua responsabilidade, bem como em função das alterações legislativas e normativas de interesse para o exercício profissional.

Face às necessidades de formação apuradas e de acordo com o previsto no Regulamento de Formação da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, é elaborado um Plano de Formação Anual incluindo ações de formação programadas, internas e externas.

De salientar que este programa é ainda complementado, ao longo do ano, com outras ações de formação não programadas, em função das necessidades supervenientes e das oportunidades de oferta de formação que vão surgindo no mercado, sobretudo ao nível das que são disponibilizadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e pela Ordem dos Contabilistas Certificados.

Atendendo à dimensão da Sociedade e à facilidade de comunicação informal interna, é incentivada a análise e discussão interna das questões técnicas mais relevantes que vão sendo suscitadas, criando-se assim um ambiente interno de debate e discussão aprofundada dos temas mais críticos para a profissão, envolvendo a globalidade dos sócios e colaboradores da Sociedade, bem como, ainda, do ROC externo que assegura as funções de segundo Revisor do trabalho.

Consegue-se assim proporcionar um ambiente interno de formação e debate técnico muito frequente, suscetível de contribuir para a autoformação e enriquecimento técnico individual de cada um dos Colaboradores.

A SROC dispõe ainda de um historial rico em matéria de proporcionar estágios, quer a futuros Revisores, quer a alunos da licenciatura de contabilidade do ISCTE, com quem mantém uma parceria a este nível. Assim, no decurso do ano de 2018, dois dos colaboradores da Sociedade obtiveram a qualificação de ROC, na sequência de estágios desenvolvidos internamente. Ainda em 2018, três colaboradores da Sociedade iniciaram igualmente os seus processos de estágio com vista à obtenção de idêntica qualificação, indiciando assim uma preocupação e uma estratégia clara de desenvolvimento profissional e de articulação entre o estudo e a prática, no âmbito da atividade de auditoria.

No que se refere à ligação à universidade, é de salientar que, à semelhança de anos anteriores, em 2018 foram proporcionados a dois alunos finalistas da licenciatura em contabilidade do ISCTE, estágios profissionais, em que tiveram oportunidade de conhecer a realidade do trabalho de auditoria, tendo integrado as diversas equipas de trabalho. Já no decurso do presente mês de março, mais dois alunos iniciaram igualmente estágios na nossa SROC, que se prolongarão até ao final de maio.

De salientar ainda que todos os sócios ROC da Sociedade cumpriram integralmente as exigências previstas no Regulamento de Formação da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Em cumprimento do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 62.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, apresenta-se em anexo a este relatório uma Declaração sobre a Política de Formação contínua em vigor na Sociedade (Anexo IV).

10. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

No exercício findo em 31 de dezembro de 2018, a Sociedade assegurou um volume de faturação total de Euros 523.340 euros, distribuído da seguinte forma:

	(Valores em euros)	
VOLUME DE NEGÓCIOS 2018	VALOR	%
Revisão legal de contas de EIP ou de grupos cuja empresa-mãe seja EIP	65.680	12%
Revisão Legal das Contas / Auditoria às contas de outras entidades	369.508	71%
Outros Serviços de Garantia de Fiabilidade	26.670	5%
Outros Serviços não Relacionados com a Revisão/Auditoria	61.482	12%
TOTAL	523.340	100%

11. BASES DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

A Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda., não se encontra enquadrada no regime da transparência fiscal. Deste modo, os Sócios são remunerados de acordo com as remunerações fixadas e/ou sob a forma de distribuição de resultados, de acordo com a deliberação da Assembleia-Geral.

Lisboa, 29 de março de 2019

VITOR ALMEIDA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

<u>______</u>

Representada por:

Vitor Manuel Batista de Almeida

V۸

ANEXOI

DECLARAÇÃO SOBRE A EFICÁCIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INTERNO DE CONTROLO DE QUALIDADE

(Alínea d) do nº 1 do artigo 62.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro)

Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 62.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, declaramos que, em nossa opinião, os procedimentos relativos ao sistema interno do controlo de qualidade instituídos e em funcionamento na Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda., satisfazem os princípios contidos na Norma Internacional sobre Controlo de Qualidade nº 1 (ISQC 1) "Controlo de qualidade para firmas que executam auditorias e revisões de demonstrações financeiras e outros trabalhos de garantia de fiabilidade e de serviços relacionados", do International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB) e revelam-se eficazes, atentos os objetivos deste normativo.

Lisboa, 29 de março de 2019

VITOR ALMEIDA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

elma.d

Representada por:

Vitor Manuel Batista de Almeida



ANEXO II

LISTA DAS ENTIDADES DE INTERESSE PÚBLICO

LISTAGEM DAS ENTIDADES DE INTERESSE PÚBLICO RELATIVAMENTE ÀS QUAIS A SOCIEDADE REALIZOU, NO EXERCÍCIO DE 2017,

TRABALHOS DE REVISÃO LEGAL DE CONTAS OU AUDITORIA IMPOSTA POR DISPOSIÇÃO LEGAL

(Alínea f) do n.º 1 do artigo 62.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro)

- Infraestruturas de Portugal, S.A.
- Administração do Porto de Lisboa, S.A.
- Estamo Participações Imobiliárias, S.A. (*)
- (*) A SROC foi nomeada para as funções de ROC desta Sociedade através de Deliberação Unânime por Escrito, datada de 15 de junho de 2018, para o mandato de 2018-2020, pelo que, com referência ao exercício em apreciação, ainda não foi emitida qualquer Certificação Legal das Contas.

Lisboa, 29 de março de 2019

VITOR ALMEIDA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Zhun'd

Representada por:

Vitor Manuel Batista de Almeida

V۸

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE PRÁTICAS DE INDEPENDÊNCIA

(Alínea g) do n.º 1 do artigo 62.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro)

Para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 62.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, declaramos que, em nossa opinião, as práticas de independência observadas e os procedimentos previstos no sistema interno de controlo de qualidade instituídos e em funcionamento na Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda., satisfazem o disposto no Código de Ética e no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, estando igualmente em conformidade com a Norma Internacional sobre Controlo de Qualidade nº 1 (ISQC 1) "Controlo de qualidade para firmas que executam auditorias e revisões de demonstrações financeiras e outros trabalhos de garantia de fiabilidade e de serviços relacionados", do International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB).

Confirmamos ainda que anualmente é efetuada uma análise interna da conformidade destas práticas de independência.

Lisboa, 29 de março de 2019

VITOR ALMEIDA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

elma.d

Representada por:

Vitor Manuel Batista de Almeida

V/\

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE POLÍTICA DE FORMAÇÃO CONTÍNUA DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

(Alínea h) do n.º 1 do artigo 62.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro)

Para efeitos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 62.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, declaramos que, em nossa opinião, a política seguida pela Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda., relativamente à formação contínua dos Revisores Oficiais de Contas está conforme com o Regulamento de Formação Profissional dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 30 de junho de 2016.

Declaramos ainda que todos os sócios ROC da Sociedade cumpriram integralmente as exigências previstas no referido Regulamento de Formação Profissional da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

A Sociedade mantém ainda, relativamente aos demais colaboradores, uma política de formação contínua adequada às respetivas necessidades, em função da natureza dos trabalhos de auditoria/revisão que tem sob sua responsabilidade, bem como em função das alterações legislativas e normativas de interesse para o exercício profissional.

Lisboa, 29 de março de 2019

VITOR ALMEIDA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

elma.d

Representada por:

Vitor Manuel Batista de Almeida